

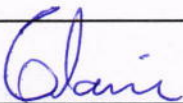
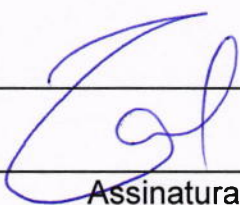


CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 119/2024
DE: Secretaria de obras	Data: 14/11/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo no valor de R\$ 14.284,22 (Quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e supressão no valor de R\$ 4.115,00 (Quatro mil cento e quinze reais) ao contrato Nº 64/2023 firmado com a empresa L S ALVES conforme parecer técnico em anexo.

Atenciosamente


Antonio Tintino da Silva
Secretário de obras

Recebido por: 		14, 11, 2024
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

333

PARECER TÉCNICO

Município: Nova Santa Bárbara

SAM/Lote nº: 37

Obra: Revitalização de Praças

Programa: Transferências Voluntárias

Assunto: Acréscimo e supressão no objeto contratado.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 64/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa L. S. ALVES, objetivando acréscimo e supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático: O acréscimo de valor no objeto contratado se caracteriza devido a necessidade de adequação do quantitativo da área indicada em projeto, além disso, houve alteração de projeto por parte da administração para melhor acabamento e/ou execução dos serviços. Sendo estes **execução de novo pilar para reforço do coreto com estrutura de concreto armado, aumento na área de cobertura do palco onde a metragem orçada foi 12,60 m² menor que a metragem real, aumento na área de execução de passeio em piso de paver (novo e reassentamento) devido a execução do coreto, parte do piso precisou ser removida e refeita, e área da pintura de piso com tinta acrílica para 36 postes com 3,50 m² de área cada, e aumento nos itens de instalação elétrica para iluminação do palco.**

Com base nos itens acima o acréscimo ao contrato totaliza um valor de R\$ 14.284,22, ou seja, 3,83% do valor do contrato.

A supressão de valor no objeto contratado se caracteriza devido à não execução de alguns itens previstos no contrato. Sendo estes: **Cabo de cobre e lâmpada para iluminação do coreto, parte de argamassa para restauro de floreiras antigas, pintura com tinta epóxi, plantio de arbustos ou cercas vivas que não sobreviveram e nem foram substituídas.**

Com base nos itens acima a supressão ao contrato totaliza um valor de R\$ 4.115,00, ou seja, 1,10% do valor do contrato.

O **saldo final** totaliza o valor de R\$ 10.169,22, ou seja, 2,73% do valor do contrato

Enquadramento nas hipóteses legais: I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Histórico do contrato:

Trata-se de primeiro aditivo contemplando acréscimo e supressão no objeto contratado

Conclusão: Declaro este parecer favorável, uma vez que é de interesse do município executar toda a área indicada em projeto e com acabamento de qualidade. Além disso, a supressão se faz necessária devido ao fato de alguns serviços não terem sido executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

334

Nova Santa Bárbara, 14/11/2024

Pedro Henrique S. Silvestre

Arquiteto e Urbanista - CAU/PR: A251792-2

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR E SERVIÇOS

Município:	NOVA SANTA BÁRBARA - PR												SAM	37	
Projeto:	PRAÇA DA ALEGRIA E PRAÇA DO POVO												Lote nº	1	
Local:	NOVA SANTA BÁRBARA - PR														
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ACRESCER	QUANT. A SUPRIMIR	QUANT. EXECUTADA	PREÇO (R\$)							
								Unitário	Valor Licitado	Valor a Acrescer	Valor a Suprimir	Valor a Executar	Saldo	Subtotal	
1		ARMADURAS												24,00	
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	-	0,49		0,49	R\$ 15,94	R\$ -	R\$ 7,81		R\$ 7,81	7,81		
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	-	1,23		1,23	R\$ 13,16	R\$ -	R\$ 16,19		R\$ 16,19	16,19		
2		ESTRUTURAS												343,96	
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,74	1,00		5,74	R\$ 20,05	R\$ 95,04	R\$ 20,05		R\$ 115,09	20,05		
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,48	0,10		1,58	R\$ 479,56	R\$ 709,75	R\$ 47,96		R\$ 757,71	47,96		
94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	0,29		0,94	R\$ 496,13	R\$ 322,48	R\$ 143,88		R\$ 466,36	143,88		
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,85	5,58		7,43	R\$ 23,67	R\$ 43,79	R\$ 132,08		R\$ 175,87	132,08		
3		COBERTURA												4.929,62	
COTAÇÃO 001	SINAPI	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6 MM, INCLUSO MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO (PARAFUSOS AUTO-BROCANTES, PERFIS DE ALUMINIO,.....)	M2	110,00	12,60		122,60	R\$ 391,24		R\$ 4.929,62		R\$ 4.929,62	4.929,62		
4		LAMPADAS												-81,30	
92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00		10	15,00	R\$ 41,56	R\$ 1.039,00		R\$ 415,60	R\$ 623,40	-415,60		
97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00		1	0,00	R\$ 21,51	R\$ 21,51		R\$ 21,51	R\$ -	-21,51		
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	-	7,00		7,00	R\$ 50,83		R\$ 355,81		R\$ 355,81	355,81		
6		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO												3.180,65	

14.9	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	-	1,50		1,50	R\$ 109,10		R\$ 163,65		R\$ 163,65	163,65	
14.10	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	100,00		100,00	R\$ 30,17		R\$ 3.017,00		R\$ 3.017,00	3.017,00	
7	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS													-15,20
100486	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	0,02	0,00	0,02	0,00	R\$ 759,94	R\$ 15,20		R\$ 15,20	R\$ 0,00	-15,20	
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS													1.054,85
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	74,08	0,00	37,04	37,04	R\$ 67,64	R\$ 5.010,77		R\$ 2.505,39	R\$ 2.505,38	-2.505,39	
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2.921,37	126,00		2921,37	R\$ 23,74	R\$ 69.353,32		R\$ 2.991,24	R\$ 72.344,56	2.991,24	
92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	20,60	10,00		20,60	R\$ 56,90	R\$ 1.172,14		R\$ 569,00	R\$ 1.741,14	569,00	
9	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS													732,63
101862	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	54,12	46,22		100,34	R\$ 40,89	R\$ 2.212,96		R\$ 1.889,94	R\$ 4.102,90	1.889,94	
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (PLANTIO DE MUDAS DE CYCA REVOLUTA) POPULAR CYCA	UN	3,00	0,00	3	0,00	R\$ 35,07	R\$ 105,21		R\$ 105,21	R\$ -	-105,21	
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (PLANTIO DE MUDAS DE DIETES-BICOLOR) MOREIA (15UD) + PLANTIO DE MUDAS DE BEGÔNICA ELATIOR)	UN	45,00	0,00	30	15,00	R\$ 35,07	R\$ 1.578,15		R\$ 1.052,10	R\$ 526,05	-1.052,10	
TOTAL										R\$ 14.284,22	R\$ 4.115,00	SALDO	R\$ 10.169,22	

VALOR LICITADO	R\$ 372.382,04
VALOR SUPRIMIDO	R\$ 4.115,00
VALOR DE ADITIVO	R\$ 14.284,22
SALDO	R\$ 10.169,22
TOTAL DA OBRA	R\$ 382.551,26

NOVA SANTA BÁRBARA, 13/11/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PEDRO SILVESTRE
ARQUITETO E URBANISTA CAU/PR: A251792-2

Documento assinado digitalmente

gov.br PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE
Data: 14/11/2024 11:31:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 172/2024

Nova Santa Bárbara, 14/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

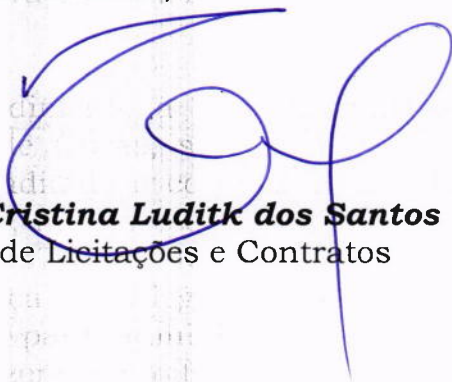
Assunto: **Aditivo ao contrato nº 64/2023.**

Senhora Contadora:

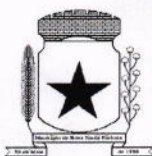
Em atendimento a solicitação do Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 64/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 7/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo). O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 14.284,22** (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 172/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 64/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 7/2023, firmado com a empresa L S Alves, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo), encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S. C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria Municipal de Obras					5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
001. Secretaria Municipal de Obras					5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
15.452.0130.1004 Construção e Revitalização das Praças do Município					5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
00990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
00990	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	277.500,00	71.000,00	206.500,00
Total Geral					5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2024

Contas de despesa: 990

333



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L S ALVES**
CNPJ: **45.236.857/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:22 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **1DEE.25CB.B692.A6BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

341



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.236.857/0001-43
Razão Social: L S ALVES
Endereço: R PADRE MELLO 78 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110203555767342317

Informação obtida em 14/11/2024 11:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.857/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
NOME EMPRESARIAL L S ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE MELO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

343

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.857/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
NOME EMPRESARIAL L S ALVES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE MELO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:15:38 (data e hora de Brasília),

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

344

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035272987-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.236.857/0001-43**
Nome: **L S ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

345

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.236.857/0001-43

Certidão nº: 78979943/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:16:24

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Certidão Negativa nº 9954/ 2024

Contribuinte.....: L S ALVES
Endereço.....: PADRE MELLO N° 78
CPF/CNPJ.....: 45.236.857/0001-43
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBAR
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 14 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade: 787406242787406

Esta certidão tem validade até 14 de Dezembro de 2024.



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023

ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica referente à possibilidade de aditamento ao Contrato nº 64/2023, cujo objeto é a execução da construção e revitalização das Praças da Alegria e do Povo, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43, para acréscimo de 3,83% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** e supressão de 1,10% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)**, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico do Sr. Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****Tomada de Preço nº 7/2023****Contrato Administrativo nº 64/2023****Assunto: Aditivo de valor****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 64/2023, cujo objeto é a *“construção e revitalização de praças (Praça da Alegria e Praça do Povo)”*, firmado com a empresa **LS ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43.

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico e planilha emitidas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara/PR.

Em seu parecer técnico, o arquiteto informa que o acréscimo de valor advém da necessidade de adequação do quantitativo da área indicada e alteração ao projeto por parte da Administração Municipal, descrevendo os itens alterados. Informa ainda, que o acréscimo totaliza o valor de R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), representando 3,83% do valor do contrato.

Além da necessidade de acréscimo ao contrato, o senhor arquiteto informa em seu parecer técnico a necessidade de supressão de valor referente a outros itens que não foram executados, cujo valor é de R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais), totalizando uma supressão de 1,10% sobre o valor do contrato.

É o relatório.



2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da tomada de preço, conforme se observa do item "02" do edital respectivo.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos



decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Do que se extrai das justificativas apresentadas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara – PR, verifica-se que se trata de aditivo de valor, tanto para acréscimo quanto para supressão.

Com efeito, de acordo com o parecer técnico e planilha emitidas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara/PR, o valor a ser acrescido é da ordem de R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), representando 3,83% do valor original do contrato, que é de R\$ 372.382,04 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

De outro lado, a supressão a ser realizada é da ordem R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais), o que representa 1,10% do valor original do contrato.

Neste sentido, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei (25%), a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma



de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Outrossim, o contrato administrativo em questão tem previsão expressa em sua cláusula décima segunda de que por determinação do contratante a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, nos limites autorizados por lei.

Destaque-se, ainda, que pelas informações prestadas pelo arquiteto que firmou o parecer técnico, no presente aditivo não haverá compensação de valores, prática esta que é vedada, sendo que o Tribunal de Contas da União já firmou o entendimento de que para acréscimos e supressões o limite de 25% (vinte e cinco por cento) deve ser considerado isoladamente, não sendo admitida a compensação entre ambos.

Neste sentido, o Acórdão nº 2.819/2011 (Plenário – TCU) “o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimo devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites da alteração estabelecidos no dispositivo legal”.

Assim, levando em consideração as informações apresentadas pelo arquiteto do município, bem como as disposições legais e contratuais aplicadas à espécie, vislumbra-se a possibilidade jurídica do aditivo na forma como requerido.



Contudo, esta Procuradoria Jurídica, recomenda que sejam observadas a disponibilidade orçamentária para execução do aditivo, bem como as mesmas condições exigidas para habilitação nos termos dos artigos 27 a 32, da Lei nº 8.666/1993, além da eventual necessidade de extensão da garantia, nos termos do item 17 do Edital e cláusula nona do contrato administrativo celebrado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, abstendo-se dos aspectos técnicos quanto ao objeto da contratação, bem como da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade do ato administrativo, opina pela possibilidade do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração, desde que observadas as recomendações realizadas, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade competente para decisão de conveniência e oportunidade quanto ao aditivo.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA L S
ALVES.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo proprietário, Sr. **Leandro Santana Alves**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 95334946, inscrito no CPF sob n.º 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 64/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo), firmado entre ambos em 08 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 7/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. O acréscimo de **R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, o que equivale a 3,83% do valor inicial do Contrato nº 64/2023, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico, com fundamento no art. 65, I, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. A supressão de **R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)**, o que equivale a 1,10% do valor inicial do contrato nº 64/2023, conforme quantitativos



e valores descritos no parecer técnico, com fundamento no art. 65, I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 382.551,26 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
990	05.001.15.452.0130.1004	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
990	05.001.15.452.0130.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nova Santa Bárbara, 21 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR
VALERIO:56
369140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2024.11.21
08:53:54 -03'00'

Claudemir Valério

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

355

L S

ALVES:4523

6857000143

Assinado de forma
digital por L S

ALVES:45236857000
143

Dados: 2024.11.21
09:27:03 -03'00'

Leandro Santana Alves
CONTRATADA

Pedro Henrique da Silva Silvestre
Arquiteto e Urbanista
FISCAL

Ao fiscal do contrato nº 64/2023 - Revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo)



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 21/11/2024 08:59



356

3º Aditivo ao contrato 64 2023 - LS Alves - Valor e supressão.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do 3º termo aditivo ao contrato nº 64/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 7/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

OBJETO: Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura).

357

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 21/11/2024.

Edição: 2834/2024-[05] - Data 21/11/2024

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.

REF.: Tomada de Preços nº 7/2023

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 21/11/2024.

Edição: 2834/2024-[06] - Data 21/11/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 469/2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	SERGIO BITTENCOURT
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
Valor (R\$):	60,00 (Sessenta reais)
Destino:	CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR LUAN VICENTE CARNEIRO E ACOMPANHANTE LUCAS DOS SANTOS CARNEIRO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA, NA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
Data do Pagamento:	21/11/2024
Nº do Pagamento:	6979/2024

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023**

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 7/2023, numeradas do nº 332 ao nº 358, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações